



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

Processo de Compras nº 720/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, através do Setor de Licitação Pública - Seção de Instrução Processual - da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, torna público que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços, de nº **122/2020**, e modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, em conformidade com as normas deste Edital e respectivos Anexos, observadas as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 3.694, de 06/11/2019.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**

Repartição Interessado: Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Educação, de Obras e Infraestrutura Urbana.

Prazo de Validade da Ata: até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30; 02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30; 02.13.08.244.0027.2.092.000.3.3.90.30; 02.13.08.244.0027.2.091.000.3.3.90.30; 02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30; 02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30; 02.20.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30; 02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30; 02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30; 02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30; 02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30; 02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30; 02.18.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30; 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material consumo.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, para a frota de veículos da municipalidade, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I.

DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 20/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2020, às 13:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/10/2020, a partir das 14:15 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Pregão

Local da Disputa: www.licitacoes-e.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, com a aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas modificações posteriores; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto federal nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto federal nº 5.504, de 05/08/2005; e, Decreto municipal nº 3.575, de 19/03/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Guariba, designado como pregoeiro eletrônico, por meio do Decreto municipal nº 7.009, de 10/12/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, para a frota de veículos da municipalidade.

2.1.1 - A licitante vencedora deverá fornecer o s produtos, objeto da licitação, de acordo com as exigências do Termo de Referência constante do Anexo I.

2.2 Os itens serão fornecidos na medida em que o órgão gestor apresentar requisição, mediante ordem de entrega dos quantitativos solicitados, dentro do prazo de cinco dias úteis, na medida em que consultar o interesse público da Administração municipal.

2.3. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da ordem de fornecimento dos equipamentos.

b) definitivamente, após a verificação mediante exame quantitativo e qualitativo, pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos, para efeito de conferência, aprovação e pagamento, na forma prevista neste edital.

2.4. O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo e condições estabelecidos no item **2.2** deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do **e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br** ou pessoalmente na Sede Administrativa da Prefeitura, Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro – Guariba – SP.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.licitacoes-e.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação **exclusivamente** as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Guariba e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

6.3.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Guariba – SP.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004-0001.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos neste Edital.

8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até dois dias úteis, contados da data de solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de que trata o subitem 10.13 deste Edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1. O PREÇO TOTAL dos Lotes para os quais pretende concorrer, de acordo com o Anexo II – Especificação dos Lotes, o valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

9.1.2. Apenas **01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado**, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitações-e”.

9.1.3. IMPORTANTE: As marcas dos produtos a serem fornecidos nas propostas de preços devem pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade do mercado competente, sob pena de desclassificação.

9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta, na falta de indicação expressa, o prazo acima referido será o considerado. Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

9.2.2. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contado da data do aceite da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.3. Que a entrega dos produtos deverá ser, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da data de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

9.2.4. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento nos locais de entregas indicados pelo órgão Requisitante;

9.2.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e no transporte.

9.2.6. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento, inclusive poderá solicitar amostra. Caso haja solicitação de amostra, esta não constituirá parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, vez que serão submetidas a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

9.2.7. Que por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

9.2.7.1. Quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Guariba (igual ao da Nota de Empenho);

9.2.8. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

9.2.9. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento, inclusive poderá solicitar amostra. Caso haja solicitação de amostra, esta não constituirá parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, vez que serão submetidas a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes, **disputados sucessivamente**.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não inferior a R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado a proposta de melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema e poderão ser acompanhada pelos demais licitantes que receberão também a informação de o menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote deverá enviar a proposta, **até 24 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação, e, se necessário, dos documentos complementares, observando-se que a proposta deverá conter:

10.13.1. preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, e, nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do subitem 10.11 deste Edital.

10.15. A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.guariba.sp.gov.br.

10.16. O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município de Guariba.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:

11.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. Que apresentarem mais de uma marca para o Lote ofertado;

11.2.5. Que não apresentarem marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais.

11.3.1. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.4. A empresa arrematante não poderá ser declarada vencedora se sua proposta final estiver acima do valor máximo estimado.

12. HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relacionada com a habilitação deverá ser anexada no campo específico para documentos de habilitação, existente na plataforma do Banco do Brasil, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12.1.1. Os licitantes declarados vencedores deverão enviar via correio, até o segundo dia útil subsequente ao da realização da sessão, cópia autenticada dos documentos de habilitação, juntamente com a proposta readequada a melhor oferta de preço, para o endereço: Prefeitura Municipal de Guariba – Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro – Guariba - CEP: 14.840-000, Setor de Licitação Pública, para a devida juntada aos autos licitatórios.

12.1.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 20.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no **subitem 10.13**;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.3.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.4. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Setor de Licitação Pública da **Prefeitura do Município de Guariba**, ou de qualquer outro **Órgão Público**, inclusive o **SICAF**, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos necessários à comprovação da habilitação.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5.1. Para **empresa Individual**: Registro comercial;

12.5.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.5.3. Para **sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.4. Para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.5.5. **Quando a atividade assim o exigir**: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.

12.6.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.6.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.6.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.6.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.7.1. **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7.2. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.7.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1. Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO IV):

- a) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) até a presente data, inexistência de fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.
- f) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.

13.2. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme subitem 13.1., deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Secretário de Administração, Finanças e Orçamento, através do e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br ou na sede executiva da Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias, **contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, **Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso**. O interessado localiza a licitação e clica em **documentos**.

13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.5. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.11. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guariba, facultada a sua divulgação na internet.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, em conformidade com o previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sem, no entanto, que o período acumulado ultrapasse o limite máximo de doze meses previsto em lei.

14.1.2. Somente representante legal de licitante poderá assinar a ata de registro de preços. Para elaboração do instrumento obrigacional será solicitado o envio de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato.

14.2. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital sujeitando o licitante, na inobservância, às penalidades constantes neste edital.

14.3. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido em edital, ensejará a aplicação das penalidades constantes no edital.

14.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **06 (seis) meses** a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.7. As quantidades de bens são estimativas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.8. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências da Administração, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

14.9. A ata não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive os acréscimos e supressões tratados nos §§1º e 2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.10. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, no tocante aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras da Administração.

14.11. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.13. A Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

14.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.13.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

14.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

14.15. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 14.14 e seus subitens, será formalizado por despacho do órgão gestor da ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovador e justificados:

14.16.1. Por razão de interesse público;

14.16.2. A pedido do fornecedor;

14.17. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ata será considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta aos cadastros competentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos cadastros competentes, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3.694, de 6 de novembro de 2.019.

17. DO PREÇO E DA GARANTIA

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.694, de 6 de novembro de 2.019

17.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Guariba os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Os produtos deverão ter garantia para defeitos de fabricação contada a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A Contratada fica obrigada a:

18.1.1. Entregar o produto ao **CONTRATANTE**, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, caso estejam em desacordo com o solicitado.

18.1.2. Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregues, **parceladamente**, no Setor Municipal de Almoxarifado, localizado no Residencial Santa Cruz, telefone: (0xx16) 3251-4060 - CEP 14.840-000, de segunda a sexta, **no horário das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas**, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

18.1.3. Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do **CONTRATANTE**. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Licitações com as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) ao Órgão Requisitante a **Nota Fiscal Eletrônica** referente ao fornecimento efetuado.

19.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.1.2. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

19.1.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

19.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

19.1.5. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as respectivas entregas, pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, através de depósito bancário, no prazo de **30 (trinta) dias** após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

19.1.6. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

19.1.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.1.8. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guariba e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Guariba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

20.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guariba, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

20.4 - As empresas vencedoras da licitação, antes de efetivar a contratação, será objeto de consulta tanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS), quanto no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), como também no caso de aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "**mensagens**" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

21.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como, Decreto Federal Nº 5.450 de 31 de maio de 2.005 e Decreto municipal nº 3.575, de 19/03/2019 e Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

21.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Guariba para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declarações para Habilitação.

Guariba, 05 de Outubro de 2020.

Maristela Garcia Zambon
Supervisora do Setor de Licitação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento Administrativo, a **Contratação de Empresa para aquisições futuras e parceladas de OLEO LUBRIFICANTE, para manutenção dos veículos da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem**, objetivando atender demanda de veículos da frota Município de Guariba.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Faz-se necessário a licitação para atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio, pesado ou máquinas, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que necessitam lubrificação em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o bom funcionamento.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura;

3.2 Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

3.2.1. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados ou de segunda mão, e os mesmos DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS;

3.2.2. Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO;

3.2.3. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

3.2.4. Os lubrificantes mencionados neste termo de referência deverão possuir certificação na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

3.3. Quando o óleo vier afixado uma marca cujo nome difere o nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;

3.4. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:

I – Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

II – Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization) para óleo;

III – Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

IV – Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;

V – Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;

VI – Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;

VII – Marca Comercial conforme registrada na ANP;

VIII – Número do Registro na ANP;

IX – Importador responsável, quando for o caso;

X – Quantidade líquida embalada;

XI – Orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;

XII – Prazo de validade,

XIII – A observação; “SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.1. As determinações acima seguem o disposto no art. 5º da Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007;

3.5.2. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações do item 3.5 não serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Guariba

3.6. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

4.1. Os fornecimentos dos objetos adjudicados poderão ser feitos em **quantidades fracionadas**;

4.2. Não necessariamente haverá obrigações de estes números serem 100% solicitados pela Administração Municipal, sempre levando em conta a situação em **ATÉ**;

4.3. O prazo de entrega será no máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.

4.3.1. O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada aceito pela contratante;

4.4. Os produtos deverão ser entregues na **GARAGEM MUNICIPAL**, situada na **RODOVIA VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5, RESIDENCIAL SANTA CRUZ, GUARIBA – SP**. Horários de entrega: segunda a sexta, das **07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30**.

4.5. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

4.6. Recebimentos definitivos dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do material, aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

4.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

5. DAS GARANTIAS

A CONTRATADA NÃO PODERÁ ENTREGAR PRODUTOS COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 12 (MESE) MESES, CONTADOS ATÉ A EFETIVA DATA DA ENTREGA;

5.1. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 5(cinco) dias Úteis, **POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA**, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, sendo estes laudos os seguintes:

6.1.1. CERTIFICAÇÃO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO para os itens, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

6.1.2. CERTIFICADO DO INMETRO.

6.1.3. A(s) empresa(s) deverá (ão) constar em sua proposta **DECLARAÇÃO** de que possuem o Certificado **API (AMERICAN PETROLEUM INSTITUTE)** e o Laudo de Análise dos Produtos (fabricante), sendo que, esta Administração poderá solicitar a apresentação dos mesmos, mediante documento comprobatório, da empresa vencedora do certame na ocasião da assinatura da Ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 720/2020

Pregão Eletrônico nº 122/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, para a frota de veículos da municipalidade.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	360	LITRO	ÓLEO 75W80 GL 5 ENGRENAGENS E CÂMBIO			
2	2040	LITRO	ÓLEO 5W30 CLASSIFICAÇÃO ACEA C3 LINHA DIESEL			

OBSERVAÇÕES

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, conforme solicitado no item **19.1.** do edital, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor Municipal de Almoxarifado, localizado no Residencial Santa Cruz, telefone: (0xx16) 3251-4060 - CEP 14.840-000, de segunda a sexta, **no horário das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.**
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 720/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela Sra. MARISTELA GARCIA ZAMBON, Supervisora do Setor de Licitação Pública, nomeada como representante da Administração perante o SISBB-Sistema de Informações do Banco do Brasil, e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na, nº, SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.744, de 13 de Março de 2.013 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Fornecimento parcelado de lubrificantes, para a frota de veículos da municipalidade, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo, através das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Educação, e de Obras e Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 – O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002 e no Decreto municipal nº 2.744/2013, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº 122/2020.

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario	Total do Lote



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

4.2 – Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 720/2020, do Pregão Eletrônico nº 122/2020, que a precedeu e a íntegra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação será fracionada; os pedidos serão enviados via fax/e-mail e as sucessivas entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o pedido, no Setor Municipal de Almoxarifado, localizado no Residencial Santa Cruz, telefone: (0xx16) 3251-4060, no horário das **07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas; o horário e data de entrega deverá ser respeitado impreterivelmente**, correndo por conta da Fornecedora todas as despesas de frete, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, bem como das despesas de cargas e descargas de mercadorias.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.4 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.5 - A empresa Fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

b) cancelamento dos registros de preços da ata;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 10% (trinta) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 – As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

8.4 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.744/2013.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra “d”, do inciso II, do “caput”, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2 - O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do “caput”, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

I – por razão de interesse público;

II – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,

III – a pedido do **FORNECEDOR**.

12.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, observada as seguintes classificações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30;	02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30;
02.13.08.244.0027.2.092.000.3.3.90.30;	02.13.08.244.0027.2.091.000.3.3.90.30;
02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;	02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;
02.20.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30;	02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;	02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;	02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30;
02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;	02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30;
02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;	02.18.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;	02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30.	

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 2.744/2013, e demais normas aplicáveis à espécie.

.....

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, de 2020.

MARISTELA GARCIA ZAMBON
SUPERVISORA DO SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA
(PREFEITURA)

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

f) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

..... (data)

..... (representante legal)